Resolução nº : 17399/98
Protocolo nº : 173183/98
Origem : APM DO COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO DE CURITIBA
Interessado : APM DO COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO DE CURITIBA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

Converter o julgamento do processo em diligência à origem, para os fins do Parecer nº 23017/98 , da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 1998

JOÃO FÉDER
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA